

AS FRATURAS NO CONTRATO SOCIAL SUTURADAS NA CRIATURA DE *FRANKENSTEIN*

João Pedro de Souza Cobra Ribeiro

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

joao.cobra@sou.unifal-mg.edu.br

Maria Clara Pivato Biajoli

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

maria.biajoli@unifal-mg.edu.br

Resumo

O seguinte artigo tem como propósito analisar o personagem monstruoso da Criatura no romance *Frankenstein* (1818), de Mary Shelley, a partir de uma ótica histórica, filosófica e social pautada no movimento iluminista, considerando-o como uma figura representativa e questionadora das fraturas existentes no contrato social, e as consequências de tais rupturas. Os trabalhos de autores como Jean-Jacques Lecercle (1991), Kathryn Harkup (2019) Laura P. Claridge (1985) e Diana Reese (2016) serão utilizados na composição do embasamento teórico.

Palavras-chave: Contrato social; Frankenstein; Gótico; Literatura; Terror.

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

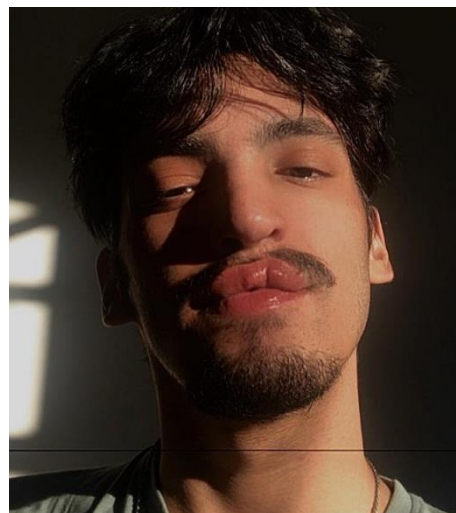
Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about

João Pedro de Souza Cobra Ribeiro

Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras (Bacharelado) pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG). Sua área de pesquisa é voltada principalmente para a literatura em diálogo com a filosofia, a partir da qual aborda questões como personagens monstruosos, direitos humanos (e a humanidade de personagens monstruosos). Participou também de projetos de extensão, onde traduziu obras da autora Kate Chopin pela Oficina de Tradutores. Atualmente trabalha como professor de inglês, dedicando seu tempo livre à leitura, à escrita e aos filmes.



lattes.cnpq.br/9540245582389624



orcid.org/0009-0005-2819-7655

Maria Clara Pivato Biajoli

Possui graduação em História (2004) e em Letras (2010), ambas pela Universidade Estadual de Campinas, e mestrado em História pela Universidade Estadual de Campinas (2007) com bolsa FAPESP. Possui doutorado em Teoria e História Literária pela Universidade Estadual de Campinas (2017) com bolsa CNPq sobre Jane Austen, sua popularidade e as continuções de seus romances, tendo feito um ano (2014-2015) de doutorado sanduíche com bolsa CAPES na Universidade McGill em Montreal, Canadá. Realizou pesquisa de Pós-doutoramento por um ano na Universidade de São Paulo com bolsa FAPESP (2018-2019). Atualmente é professor adjunto de Literaturas de Língua Inglesa e Língua Inglesa na Universidade Federal de Alfenas, focando sua pesquisa e orientação em literatura feminina de língua inglesa, prosa e poesia, nos séculos XVIII e XIX, e nos diálogos entre literatura e outras artes.



lattes.cnpq.br/7868533482757285



orcid.org/0000-0003-0162-060X

DOSSIÊ "GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO"

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

AS FRATURAS NO CONTRATO SOCIAL SUTURADAS NA CRIATURA DE *FRANKENSTEIN*

João Pedro de Souza Cobra Ribeiro

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

(joao.cobra@sou.unifal-mg.edu.br)

Maria Clara Pivato Biajoli

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

(maria.biajoli@unifal-mg.edu.br)

O seguinte trabalho consiste em uma análise literária, através de um viés histórico, filosófico e social voltado para teorias do Iluminismo, da Criatura no romance *Frankenstein* (1818) de Mary Shelley, considerando as reivindicações do personagem como um ser marginalizado e responsável por acentuar certas fraturas no contrato social. Para isso, primeiro será feita uma breve contextualização da vida da autora — a fim de estabelecer o repertório de Shelley em relação aos pensadores iluministas — bem como do próprio movimento e suas ramificações, apresentando alguns dos direitos citados pelos filósofos contratualistas. Em seguida, nos voltaremos para uma leitura atenta de *Frankenstein*, na intenção de apontar, através de passagens diretas do romance, as instâncias nas quais a narrativa de Shelley e, principalmente, seu personagem monstruoso, ecoam, criticam ou representam ideias pertinentes à teoria do contrato social.

Trata-se de um fato, assim apontado por Gordon na biografia *Mulheres Extraordinárias: As Criadoras e a Criatura* (2020), que os anos formativos da autora Mary Shelley foram profundamente marcados por uma corrente de ideais iluministas perpetuada por seus pais, os escritores e filósofos ingleses Mary Wollstonecraft e William Godwin. Embora nunca tenha conhecido a mãe devido à uma fatalidade no pós-parto, seu pai, um homem austero, insistia em guiar a educação de Shelley de acordo com alguns dos teóricos admirados por ele — caso de Rousseau — e Wollstonecraft — caso de Locke. Dessa forma, Shelley possuiu acesso a um extenso acervo literário composto tanto pelos trabalhos de ambos seus pais, quanto das mais diversas áreas do conhecimento, fundamentadas nas tradições iluministas da

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about

França e da Inglaterra (Clemit, 2003), responsáveis por moldar sua inclinação política.

Concebido entre os séculos XVII e XVIII, o Iluminismo foi um movimento intelectual pautado em repensar a estrutura sócio-política do período — até então sujeita ao Absolutismo — por um viés mais igualitário, autônomo e inclusivo, com o eventual objetivo de estabelecer formas de governo mais democráticas (Koselleck, 1988). Foi nesse contexto que, no ano de 1762, o filósofo suíço Jean-Jacques Rousseau publicou *O Contrato Social*, uma das obras fundamentais para a difusão dos ideais iluministas. Nela, Rousseau se propõe a estabelecer uma série de cláusulas acerca do convívio entre indivíduos, também discorrendo sobre o papel do Estado e os direitos civis. Similarmente, o inglês John Locke também discorre sobre o conceito do contrato social em seu *Segundo Tratado sobre o Governo Civil* (1689), caracterizando-o como um acordo criado com o objetivo de garantir a proteção dos direitos naturais — que eventualmente serviriam de base para os direitos humanos.

Dali a alguns anos, em 1776, chegaria a vez de Thomas Jefferson, que inspirou-se nos diversos ideais iluministas para compor a Declaração de Independência dos Estados Unidos, registrando como autoevidentes as afirmações de que todos os homens são criados iguais, detentores de certos direitos inalienáveis à Vida, à Liberdade e à busca da Felicidade (Hunt, 2009). Em seus respectivos trabalhos, tanto Rousseau quanto Locke defendem esses direitos, por exemplo, ao argumentarem que todo o homem nasce livre, com o direito de “expor a sua vida para poder conservá-la” (Rousseau, 2010, p. 48), ou que “a procura da verdadeira e sólida felicidade” (Locke, 2014, p. 348) configura a epítome do intelecto humano.

No decorrer da trama de Shelley, devido à ruptura daquilo que considera seu por direito, a Criatura concebida artificialmente por Victor Frankenstein está em uma constante busca por empatia e felicidade, visto que “o tema subjacente a todas as [suas] exigências [...] é o seu direito à vida, [...] às alegrias do convívio com os demais seres vivos” (Bowerbank, 1979, p. 428, tradução própria), fato enunciado pelo próprio personagem ao dizer que “A vida, embora possa ser apenas um acúmulo de angústias, é estimada por mim, e irei defendê-la.” (Shelley, 2017, p. 101, tradução própria). Em decorrência de sua aparência disforme, ele é rechaçado por todos desde o princípio, com o imediato abandono de seu criador após despertar naquela fatídica noite de novembro. A partir de então, a Criatura é subjugada a um tipo primitivo de existência, renegada às florestas e mantida à margem da sociedade a qual passa a almejar. Dessa forma, ele acaba encarnando duas outras teorias da filosofia iluminista, como apontado por Reese (2006) e Lecercle (1991), o estado de natureza e a tábula rasa. A primeira refere-se ao homem fora da comunidade social, guiado pelos próprios instintos e vontades individuais; e a segunda à ideia de que não possuímos qualquer princípio inato, e que todos eles provêm da experiência.

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about

Em *Convite à Filosofia* (2014), Marilena Chauí define a ideia de Rousseau sobre o estado de natureza como aquele em que “os indivíduos vivem isolados pelas florestas, sobrevivendo com o que a Natureza lhes dá, desconhecendo lutas [...] Esse estado de *felicidade original* termina quando alguém cerca um terreno e diz: ‘É meu’.” (p. 517, grifo próprio). É a partir da demarcação da propriedade privada, portanto, que se dá origem ao Estado de Sociedade — esta que, novamente, se recusa a integrar a Criatura como um de seus membros. Ademais, a ideia do “bom selvagem”, teoria rousseauiana de que o homem nasce bom, mas a sociedade o corrompe — assim culpando a desigualdade nas estruturas sociais pelo desvio do homem, virtuoso em seu estado de natureza — também pode ser observada no romance através da Criatura. No caso de *Frankenstein*, a progressão de tais ideias surge na vivência do personagem pelas florestas de Ingolstadt, na qual, embora não exatamente feliz, ele ainda mantinha um certo ideal de inocência sobre o mundo, vendo “[...] o crime como um mal distante; enquanto a benevolência e a generosidade estavam sempre presentes diante de mim” (p. 133, tradução própria). Lecercle (1991) argumenta que a Criatura, em seu estado de natureza, é bondosa, e que “Há uma contradição entre o natural e o social, mas o que é violento é o social e não o natural.” (p. 25). Seu ponto também é atestado quando, após ser espantado para fora da residência dos De Lacey em uma tentativa de pedir abrigo àquelas pessoas, a Criatura é destituída de tal inocência, e “[...] [declara] guerra eterna contra a espécie, e, acima de tudo, contra aquele que me havia feito” (p. 143, tradução própria), chegando ao ponto de incendiar o lugar “[...] e [dançar] furioso ao redor da adorada cabana.” (p. 146, tradução própria) em retaliação por tamanho repúdio sofrido.

Considerando o repertório de Shelley, não é coincidência, portanto, que a formação intelectual de seu personagem monstruoso, considerado “uma metáfora política” (Lecercle, 1991) por diversos teóricos, também tenha sido fundada por obras que, segundo Harkup (2019), serviram para introduzi-lo a determinados princípios do Iluminismo. Ao contar sobre o período em que coabitou, clandestinamente, a moradia da família De Lacey, imigrantes franceses foragidos de sua terra natal, a Criatura relata sua experiência de leitura de *Paraíso Perdido*, *Vidas Paralelas* e *Os Sofrimentos do Jovem Werther*, que possibilitaram seu aprendizado a respeito de paz, liberdade e autonomia — conceitos esses que embasam grande parte da teórica iluminista. Ademais, a partir das conversas tidas pelos membros da família, o personagem também desenvolve maior entendimento sobre “[...] a divisão de patrimônio, fortuna imensa e miséria extrema; sobre classe social, estirpe e sangue nobre.” (Shelley, 2017, p. 125, tradução própria), além de aprender

[...] que as posses mais estimadas pelos seus semelhantes eram uma linhagem nobre e imaculada, junto de riquezas. Um homem pode ser respeitado com apenas uma delas, mas sem nenhuma ele era considerado, fora em casos de extrema raridade, um vagabundo e um escravo, condenado a desperdiçar suas

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about

forças para o lucro dos poucos escolhidos! (Shelley, 2017, p. 114, tradução própria).

Aqui, o personagem descreve as dinâmicas socioeconômicas vigentes na organização social do período, apontando a relevância desempenhada por família e fortuna no nível de respeito concedido a alguém. O uso do termo “poucos escolhidos” indica um tom questionador em sua fala, referindo-se à minoria aristocrática privilegiada que regia sobre a maioria pobre e desfavorecida.

É partindo desse contato que a Criatura também desenvolve seu senso de moralidade e justiça, visto tanto em sua fala “‘Eu senti uma grande paixão pela virtude despertar dentro de mim, e a aversão pelo vício’” (Shelley, 2017, p. 124, tradução própria), como ao categorizar sua caçada por Victor como uma demanda pela “[...] justiça a qual tão futilmente tentei obter de qualquer outro ser humano.” (p. 146, tradução própria). Ambos são fatores colocados por Rousseau como pré-requisitos para a passagem do estado de natureza para o Estado Civil — junto da aquisição de conhecimento — que, como destaca Helena Rosenblatt em sua obra *Rousseau and Geneva: From the First Discourse to the Social Contract* (1997), trata-se de uma transição voluntária em que, “ao aceitar o contrato, o homem se transforma, por vontade própria, de ‘um animal estúpido e limitado’ para ‘um ser inteligente e um homem’” (p. 244). Quanto a esse ponto, seu próprio criador, Victor, também chega à conclusão de que “[...] que havia certa justiça em seu argumento” ao pontuar como “seu relato, e os sentimentos que agora expressava, revelavam-no como uma criatura de sensibilidades refinadas.” (Shelley, 2017, p. 154, tradução própria). Isso apenas reforça o ponto de que a Criatura demonstra possuir todos os pré-requisitos para se tornar um ser social, juntamente do caráter voluntário, como visto em sua fala: “[...] eu ansiava por me juntar a eles [família De Lacey]” (2017, p. 113, tradução e grifo próprios).

Ainda assim, ambas sua aparência e sua natureza artificiais o proíbem de exercer tal papel. Por conta delas, o personagem é excluído de qualquer comunidade — estabelecida por Locke (2014) como algo necessário ao homem —, o que torna mais evidente a profundidade da solidão que aflige o personagem, como defendido por Claridge (1985) ao argumentar que, em sua obra, Shelley deixa subentendida a ideia de que o homem somente é capaz de viver através da comunhão com outros, e que a solidão representaria a morte. Por esse motivo, ao testemunhar a dinâmica de afeto demonstrada entre os De Lacey, a Criatura se questiona:

Ouvi falar sobre [...] todas as mais diversas relações que unem um ser humano a outro em laços mútuos. Mas onde estavam meus amigos e parentes? Nenhum pai havia testemunhado minha infância, nenhuma mãe havia me agraciado com sorrisos e carícias (Shelley, 2017, p. 126, tradução própria).

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about

A organização familiar, por sua vez, também é categorizada nas obras de Rousseau e Locke como o princípio da Sociedade Civil, onde todos nascem iguais e livres e “o chefe é a imagem do pai, o povo a imagem dos filhos” (Rousseau, 2010, p. 18). A principal diferença entre os exemplos, porém, se dá na presença *versus* ausência de amor encontrada nas dinâmicas entre pais e filhos em comparação aos chefes de Estado e seu povo, pois, idealmente, como defendido por Locke, a família é fundada sob uma noção de consentimento, onde os membros estimam tal laço não pela simples autoridade paterna, mas pela capacidade de preservação uns dos outros (WARD, 2016).

Então, após Victor se recusar a ouvi-lo em seu encontro no Mont Blanc, a Criatura acaba recorrendo à esfera jurídica, dizendo ““Os culpados têm o direito, pelas leis *humanas*, por mais sanguinárias que sejam, de argumentar em defesa própria antes de serem condenados.”” (Shelley, 2017, p. 102, tradução e grifo próprios), argumento que acaba sendo imediatamente repellido devido à resistência de Victor ao sequer reconhecê-lo como um humano, chamando-o de “demônio horrendo”. Em “A Troubled Legacy: Mary Shelley’s *Frankenstein* and the Inheritance of Human Rights” (2016), Reese defende que é justamente essa “[...] incapacidade [de Victor] e a sua subsequente recusa ativa da proposta do monstro — que leva ao fracasso do monstro em tornar-se ‘*un semblable*’” (p. 53, tradução própria), além de apontar como a simples iniciativa da Criatura em invocar um direito legal, sem a possibilidade de simplesmente apelar para o vínculo afetivo de “pai” e “filho” que, em teoria, deveria existir entre ele e Victor, apenas reforça a ausência de tal ligação entre os dois personagens e a falta de pertencimento da Criatura.

A influência dos pais de Mary Shelley sobre seus princípios também pode ser atestada aqui. Ao resgataremos o ensaio *A Vindication of the Rights of Woman* (1792), principal obra de Wollstonecraft, a autora propõe que “uma grande parte da desgraça que perambula pelo mundo em formas horrendas surge da negligência parental” (WOLLSTONECRAFT, 2018, p. 204-205, tradução própria), condenando determinados pais por falharem em fornecer a base necessária para a formação dos princípios morais ou intelectuais de seus filhos, algo que, por sua vez, resulta em indivíduos de comportamento destrutivo. Não obstante, Wollstonecraft também era da opinião que “[...] um direito sempre implica a existência de um dever” (p. 207, tradução própria), e que o dever parental deveria ser o de “[...] [dedicar] a devida atenção ao desamparo da infância [...]” (p. 203) até que seus filhos alcancem a idade da razão — ideia que também surge no romance através das exigências da Criatura, como veremos a seguir. Para a autora, “se os pais cumprem o seu dever, possuem um forte direito e uma sagrada reivindicação à gratidão de seus filhos.” (p. 203), assim defendendo que o respeito filial encontra-se na reciprocidade ao invés de hierarquia, sendo cultivado através do cuidado e do respeito.

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about

É também nesse encontro na montanha que, devido à constante recusa de sua integração social, estabelecido pelo personagem como um princípio indispensável, a Criatura lhe faz um único pedido: que Victor crie para ele uma companheira da mesma natureza e aspecto que o seu. Ele primeiro lhe pede: “Cumpra o *seu dever* para comigo, e eu cumprirei o *meu* para consigo.” (Shelley, 2017, p. 100, tradução e grifo próprios). A partir dessa passagem, podemos observar o argumento de Wollstonecraft sobre a reciprocidade entre pais e filhos de maneira efetiva, com a Criatura prometendo retribuir a boa ação de Victor caso este aceite fazê-lo, antes de lhe exigir: “Você deve criar uma mulher para mim, com quem eu possa viver na troca das simpatias necessárias ao meu ser. Isso, apenas você é capaz de fazer, e eu te demando como um *direito* o qual não deve recusar.” (p. 153, tradução e grifo próprio). Mesmo que brevemente, Victor chega a concordar com seu argumento, ao refletir sobre “[...] os *deveres* de um criador para com sua criatura” (p. 102, tradução e grifo próprios) e concluir que era “[...] obrigado a assegurar, na medida do possível, sua felicidade e bem-estar” (p. 223, tradução própria). Frankenstein, porém, não cumpre sua promessa, e, ao falhar com a Criatura mais uma vez, o jovem cientista dá início à espiral de vingança que passa a destruir a todos que ele ama, reforçando o ponto de Craciun (2016) e Lecercle (1991) sobre a Criatura ser a ideia de revolução encarnada. Isto porque, como colocado por Chauí (2014),

A consciência dos direitos faz com que os sujeitos sociopolíticos exijam reconhecimento e garantia de seus direitos pela sociedade e pelo poder político. Eis porque toda revolução culmina numa declaração pública conhecida como Declaração Universal dos Direitos do Cidadão (p. 525).

A autora, portanto, retoma a ideia de que, sendo seres dotados de razão, o sujeito social possui o direito de reivindicar a favor de si próprio e de revoltar-se caso tais direitos não sejam devidamente cumpridos. Schwoerer (1990) também dialoga com esse posicionamento ao dizer que, de acordo com Locke em seu *Segundo Tratado sobre o Governo Civil* (1689), caso o governante viole a confiança de seu povo, existente através do contrato social, este, por sua vez, teria o direito de resistir. No caso de *Frankenstein*, considerando a Criatura como um pária da Sociedade Civil, sem qualquer comunidade ou poder político que poderiam lhe garantir os direitos que tenta reivindicar, novamente, ele recorre à Victor, única pessoa capaz de conceder suas demandas. Como apontado por Reese (2016), a Criatura tenta “[...] herdar os direitos do homem e do cidadão de seu progenitor.” (p. 49, tradução própria). Seu esforço, porém, é desempenhado em vão, pois embora demonstre o potencial necessário para tornar-se um ser social, visto que “possui sensibilidade e é capaz de argumentar em causa própria.” (p. 53, tradução própria), a Criatura permanece um ser “pós-natural e pré-cultural” (BROOKS, 1978, p. 600, tradução própria), isto é, removido de qualquer esfera que poderia incluí-lo, tanto social quanto científica ou divinamente. Logo, da mesma forma que um povo possui o direito de se

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about

revoltar, a Criatura também o faz contra sua própria figura de autoridade, proclamando: “Lembre-se de que possuo poder [...] Você é meu criador, porém eu sou seu mestre: obedeça!” (Shelley, 2017, p. 177-178, tradução própria) e referindo-se a Victor como seu “tirano” e “algoz”, termos que evocam a ideia de líderes injustos e cruéis.

Dessa forma, ao relembrarmos a teoria do contrato social — definida como um acordo coletivo estabelecido entre um povo e seu governante em troca da proteção de seus direitos — e considerando o próprio conceito da organização familiar como o princípio da Sociedade Civil; tanto a Criatura quanto Victor Frankenstein podem ser lidos como metáforas para as duas partes deste contrato. Assim, é possível afirmar que, enquanto representação de um governante — na forma de figura paterna —, Victor falha no que seria o seu maior dever para com a Criatura — representação de um povo injustiçado —, tornando-o um agente questionador da violação desses direitos, além de uma encarnação das revoluções consequentes da ruptura do contrato social.

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Referências

- Bowerbank, Sylvia. The Social Order VS The Wretch: Mary Shelley's Contradictory Mindedness in *Frankenstein*. *ELH*, v. 46, n. 3, p. 418-31, 1979.
- BROOKS, Peter. "Godlike Science/Unhallowed Arts": Language, nature, and monstrosity. *New Literary History*, v. 9, n. 3, p. 591-605, 1978.
- CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática, 2000.
- CLARIDGE, L. P. Parent-Child Tensions in *Frankenstein*: The Search for Communion. *Studies in the Novel*, v. 17, n. 1, p. 14-26, 1985.
- Clemit, Pamela. *Frankenstein, Matilda, and the legacies of Godwin and Wollstonecraft*. In: SCHOR, Esther (org.). **The Cambridge Companion to Mary Shelley**. Cambridge: Cambridge University Press, p. 26-44, 2003.
- CRACIUN, Adriana. *Frankenstein's Politics*. In: SMITH, Andrew (ed.). **The Cambridge Companion to Frankenstein**. Cambridge: Cambridge University Press, p. 84-97. 2016.
- GORDON, Charlotte. **Mulheres Extraordinárias: As Criadoras e a Criatura**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2020.
- HARKUP, Kathryn. **Making The Monster: The Science Behind Mary Shelley's Frankenstein**. United Kingdom: Bloomsbury Sigma, 2018.
- Hunt, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: Uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- Koselleck, Reinhart. **Critique and Crisis: Enlightenment and the Pathogenesis of Modern Society**. Massachusetts: Berg Publishers, 1988.
- Lecerle, Jean-Jacques. **Frankenstein: Mito e Filosofia**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1991.
- Locke, John; WARD, Lee (ed.). **Two Treatises of Government**. Indiana: Focus, 2016.
- REESE, Diana. A Troubled Legacy: Mary Shelley's *Frankenstein* and the Inheritance of Human Rights. *Representations*, v. 96, n. 1, p. 48-72, 2009.
- Rousseau, Jean-Jacques. **O Contrato Social**. Oeiras: Editorial Presença, 2010.
- SCHWOERER, L. G. Locke, Lockean Ideas and the Glorious Revolution. *Journal of the History*

DOSSIÊ "GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO"

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

of Ideas, v. 51, n. 4, p. 431-548, 1990.

Shelley, Mary. **Frankenstein**. AmazonClassics, 2017.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **A Vindication of the Rights of Woman**. AmazonClassics, 2018.

Recebido em: 14/06/2023

Aceito em: 03/08/2023

Publicado em: 30/09/2023

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about

THE FRACTURES IN THE SOCIAL CONTRACT SEWN UP IN *FRANKENSTEIN'S* CREATURE

João Pedro de Souza Cobra Ribeiro

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

(joao.cobra@sou.unifal-mg.edu.br)

Maria Clara Pivato Biajoli

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

(maria.biajoli@unifal-mg.edu.br)

ABSTRACT

The purpose of this article is that of analyzing the monstrous character of the Creature from Mary Shelley's novel *Frankenstein* (1818) through a historical, philosophical and social lens grounded on the Enlightenment movement, considering him as a questioning character, representative of the fractures existing within the social contract, along with the consequences of such ruptures. The works from authors such as Jean-Jacques Lecercle (1991), Kathryn Harkup (2019) Laura P. Claridge (1985) and Diana Reese (2016) will be used in the composition of the theoretical foundation.

Keywords: Frankenstein; Gothic; Horror; Literature; Social contract.

DOSSIÊ "GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO"

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about

LAS FISURAS EN EL CONTRATO SOCIAL SUTURADAS EN LA CRIATURA DE *FRANKENSTEIN*

João Pedro de Souza Cobra Ribeiro

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

(joao.cobra@sou.unifal-mg.edu.br)

Maria Clara Pivato Biajoli

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)

(maria.biajoli@unifal-mg.edu.br)

RESUMEN

El siguiente artículo tiene como propósito analizar el personaje monstruoso de la Criatura en la novela *Frankenstein* (1818), de Mary Shelley, desde una perspectiva histórica, filosófica y social basada en el movimiento de la Ilustración, considerándolo como una figura que representa y cuestiona las fracturas existentes en el contrato social, así como las consecuencias de dichas rupturas. Para la elaboración del marco teórico se utilizarán los trabajos de autores como Jean-Jacques Lecercle (1991), Kathryn Harkup (2019) Laura P. Claridge y Diana Reese (2016).

Palabras-clave: Contrato social; Frankenstein; Gótico; Terror; Literatura.

DOSSIÊ “GÓTICO: IMAGINÁRIO SOCIOPOLÍTICO E A ESTÉTICA DO MEDO”

Revista (<i>Entre Parênteses</i>)	Alfenas, MG	v. 16	n. 1	1-13
-------------------------------------	-------------	-------	------	------

Universidade Federal de Alfenas

Departamento de Letras - Instituto de Ciências Humanas e Letras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 317131-001 – Brasil

publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/entrepareses/about